

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1803 DE 12 DE abril DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

01  
12-04-95  
OK

"Rerratifica Lei Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º "Caput" da Lei Municipal nº 1.800 de 03 de abril de 1.995 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para atender a despesas decorrentes de ações funcional-administrativa do Conselho, fica o Prefeito autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) com a seguinte classificação analítica: 02.01.03.07.020-2.075:

- 3111-02 - Diárias: R\$ 5.000,00
- 3120 - Material de Consumo-R\$5.000,00
- 3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 5.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 5.000,00"

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1.800/95.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças-MT, 12 de abril de 1995.

*WILMAR*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, que esta lei  
registrada nos livros municipais  
de nº 1831 e 1842 publicadas no  
diário da Prefeitura  
em 12/04/1995